



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

## **EDITAL DE PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Nº 01/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, **RESOLVE** baixar normas aos interessados na realização do **PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** devido à participação em cursos de aperfeiçoamento na área educacional, aos membros do Magistério Público Municipal.

### **1. Do período e local de entrega dos requerimentos:**

1.1. Os requerimentos de progressão por cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues nos dias **18, 19 e 20 de setembro de 2019**, no horário das **8 às 11 horas, e das 14 às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC.

### **2. Dos requisitos:**

- 2.1. Ser membro efetivo do quadro do Magistério Público Municipal;
- 2.2. Ter habilitação correlata;
- 2.3. Ter concluído o estágio probatório.

### **3. Da documentação:**

3.1. Requerimento devidamente assinado pelo candidato, acompanhado de cópias e originais dos certificados de cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, devidamente registrados, que deverão acumular no mínimo 80 (oitenta) horas, frequentadas após 13 de outubro de 2016.

3.2. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

3.3. Somente serão aceitos os certificados regularizados por suas respectivas instituições, não sendo permitido qualquer outro tipo de documento.

3.4. O requerimento e os certificados dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser protocolizados junto a Gerência de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria Municipal de Educação.

### **4. Da análise:**

4.1. A análise da solicitação para a Progressão Funcional Horizontal por Participação em Cursos de Aperfeiçoamento será feita no período de 30/09/2019 a 04/10/2019, pela Secretaria Municipal de Educação, a qual encaminhará a documentação à Procuradoria Geral do Município, que dará o parecer final, até o dia 09 de outubro de 2019.



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

4.2. A solicitação será indeferida quando não atender às disposições da legislação vigente e normas deste Edital.

#### **5. Da publicação e divulgação do Edital:**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação da relação dos membros do Magistério Público Municipal com requerimentos deferidos ou indeferidos, a partir do dia 10 de outubro de 2019, no site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e, a título meramente informativo, no mural do Centro Administrativo Municipal.

#### **6. Da reconsideração:**

6.1. A contar da data de publicação da listagem das solicitações indeferidas, o membro do magistério interessado terá o prazo de 01 (um) dia, para solicitar reconsideração do indeferimento, junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento, cuja resposta será emitida após 24 (vinte e quatro) horas, por meio de comunicação oficial.

#### **7. Das disposições finais:**

7.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro 2007 e suas alterações posteriores, pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Processo de Progressão Funcional Horizontal por Participação em Cursos de Aperfeiçoamento, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de agosto de 2019.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC  
Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02